



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 706/2009

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, registrados no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações que seguem:

Parágrafo Primeiro: Lote 04, Quadra nº 10, Jardim Nova Água Clara, município de Água Clara - MS, com área de 360,00 m², localizado na zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas: frente 12,00 metros; fundo 12,00 metros; lado direito: 30,00 metros; lado esquerdo: 30,00 metros. **Confrontações:** ao norte: lote 05; ao sul: lote 03; ao nascente: Rua Roaldo Ferreira Lino; ao poente: lote 06.

Parágrafo Segundo: Lote 02, Quadra nº 25, Jardim Nova Água Clara, município de Água Clara - MS, com área de 360,00 m², localizado na zona

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

urbana desta cidade, com as seguintes medidas: frente 12,00 metros; fundo 12,00 metros; lado direito: 30,00 metros; lado esquerdo: 30,00 metros. **Confrontações:** ao norte: lote 03; ao sul: lote 01; ao nascente: Rua Francisco Vieira; ao poente: lote 30.

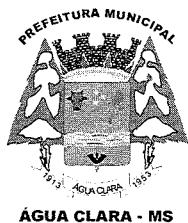
Artigo 2º - O imóvel descrito no parágrafo primeiro do artigo primeiro, será doado a: **ROCHESTER CORREIA DE MATTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 4.523.412-6 SSP/PR e do CPF nº 727.645.469-04, e da Srª. **MARILDA MONTANHA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 000604040 SSP/MS e do CPF nº 501.033.851-34, residentes na Rua Roaldo Ferreira Lino nº 47, Jardim Nova Água Clara, nesta cidade de Água Clara – MS.

Artigo 3º - O imóvel descrito no parágrafo segundo do artigo primeiro, será doado ao Sr.: **JOSÉ ANTONIO DE CAMARGO NEVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.016.560 SSP/SP e do CPF nº 931.010.668-91, e da Srª. **REGINA DE SOUZA NEVES**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 492380 SSP/MS e do CPF nº 465.850.281-04, residentes na Rua Francisco Vieira nº 49, Jardim Nova Água Clara, nesta cidade de Água Clara – MS.

Artigo 4º - Os donatários deverão comprovar que possui residência mínima de 03 (três) anos no município.

Artigo 5º - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade dos donatários.

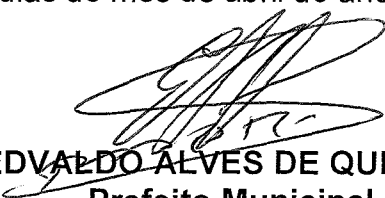
J



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal